



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 94/17

Data: 07/12/17

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), no exercício financeiro de 2017.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2017, **Crédito Adicional Especial** na importância de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) na seguinte dotação:

Órgão: 07	Secretaria Municipal de Promoção Social		
Unidade: 96	CEDCA – Deliberação 55/16		
Função: 08	Assistência Social		
Programa: 08	Promoção das Ações Sociais		
Subfunção: 244	Assistência Comunitária		
Atividade: 0.796	<u>CEDCA – Deliberação 55/16</u>		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	176	75.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	176	5.000,00
Soma.....			80.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Órgão: 07 Unidade: 97 Função: 08 Programa: 08 Subfunção: 244 Atividade: 0.796	Secretaria Municipal de Promoção Social CEDCA/PR – Deliberação 62/16 Assistência Social Promoção das Ações Sociais Assistência Comunitária <u>CEDCA/PR – Deliberação 62/16</u>		
3.3.90.30.00.00.00.00.00	Material de Consumo	177	48.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	177	12.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	177	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	177	25.000,00
Soma.....			90.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros utilizados para a cobertura do Crédito Adicional referidos no art. 1º será utilizado excesso de arrecadação nas fontes.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – Plano Plurianual 2018-2021, na ação **0.796 – CEDCA – Deliberação 55/16**, o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) na fonte 176 e na ação **0.797 – CEDCA/PR – Deliberação 62/16**, o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) na fonte 177, oriundos de excesso de arrecadação nas fontes.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 364/164, de 18/08/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, na ação **0.796 – CEDCA – Deliberação 55/16**, o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) na fonte 176 e na ação **0.797 – CEDCA/PR – Deliberação 62/16**, o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) na fonte 177, oriundos de excesso de arrecadação nas fontes.

Art. 5º. Os créditos ora abertos terão vigência no exercício corrente, podendo ser reabertos no limite dos saldos remanescentes através de Decreto no exercício subsequente e sendo ainda incluídos nos instrumentos orçamentários vigentes no exercício de reabertura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2017.



Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório
Diretora do Departamento de Contabilidade ¹

¹ Vinculada pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 94/17
Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal a presente mensagem como justificativa ao Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a aprovação de crédito adicional especial no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) oriundos de excesso de arrecadação na fonte de recurso.

O crédito adicional para o qual se requer a aprovação é necessário para o encerramento do convênio, uma vez que considerando que os recursos dos mesmos são insuficientes para a conclusão das obras, uma vez que o município não dispõe de recursos para a contrapartida necessária para estas obras.

A prefeitura municipal tem realizado muitos esforços no sentido de melhorar o atendimento da saúde pública no município, e em parceria com o Ministério da Saúde já realizou a construção de duas Unidades Básicas de Saúde (UBS do Jardim Primavera – em fase de conclusão e Jardim Pérola, já concluída), está se realizando o estudo de um novo formato de gestão e buscando a viabilização para a conversão dos recursos para melhoria e ampliação das unidades de saúde, como também para a aquisição de móveis e equipamentos para melhorar o atendimento à população.

Diante do exposto, solicitamos a essa Egrégia Casa de Lei URGÊNCIA na aprovação do Projeto de Lei, para a utilização do recurso, visto a disponibilidade financeira para isso.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente

Amin José Hannouche
Prefeito